



Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: 0(xx)35 - 3271 - 4000

LEI MUNICIPAL Nº. 1.694 DE 19 DE SETEMBRO DE 2008.

“Autoriza Contratação na Área Municipal de Educação”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar vagas e contratar para o Setor de Educação em caráter precário e excepcional, 04 (quatro) Serviciais , no período máximo de até 31 (trinta e um) dezembro do corrente ano.

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 19 de setembro de 2008.

Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal

Talita Ariane de Sousa Soares
Chefe de Gabinete